



# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.37010001-13

LEIN.º 888, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

„Autoriza Suspensão Temporária de Execução de Tributos Municipais e dá outras providências”.

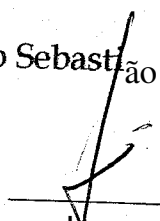
O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista \_ MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a suspensão de execução de tributos municipais (IPTU, ÁGUA E ESGOTO E TAXAS), em trâmite na Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG, pelo período de um ano; sem prejuízo ao sistema de cobranças amigáveis.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 19 de Março de 2004.

  
José Barbosa Nadalini  
Prefeito Municipal